



**Poder Legislativo**  
Assembleia do Estado do Amazonas  
**Gabinete Deputada Alessandra Campêlo**

**PROJETO DE LEI Nº. 783 2023.**

**AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA  
CAMPÊLO**

**OBRIGA** as instituições públicas e privadas de ensino a entregar ao aluno ou ao seu representante legal interessado, a via original ou cópia de avaliação realizada.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Ficam as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do estado do Amazonas, obrigadas a entregar ao aluno ou ao seu representante legal interessado, a via original ou cópia de avaliação realizada.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação toda ferramenta utilizada para avaliar o nível de compreensão e apreensão do conteúdo ou conhecimento do aluno, a que se atribui nota ou conceito, como testes, provas ou trabalhos.

Art. 2º A avaliação deve ser entregue, em sua completude, após a correção e registro do resultado, sem cobrança de qualquer taxa adicional.

Art. 3º A instituição de ensino que descumprir o disposto nesta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à aplicação de pena de multa, no valor de R\$ 1.000 (um mil reais) a R\$ 8.000 (oito mil reais), graduada de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa será destinada ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON e, corrigida anualmente conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 18 de agosto de 2023.

*[ASSINADO ELETRONICAMENTE]*

**ALESSANDRA CAMPÊLO**  
DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS

**Alessandra  
Campêlo** DEPUTADA  
ESTADUAL

www.alessandracampelo.com.br

essandra.campelo.am @alecampelo ale\_campelo

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950 - Parque 10 de Novembro  
2º andar, Sala 216 CEP 690.050-030 - Manaus-AM  
Fone: (92) 3183-4375 / 3183-4625



**Poder Legislativo**  
Assembleia do Estado do Amazonas  
**Gabinete Deputada Alessandra Campêlo**

**JUSTIFICATIVA**

Embora seja direito de todo aluno ter acesso a documentos de interesse de sua vida escolar ou acadêmica, algumas instituições de ensino negam a entrega ao aluno, da via original ou cópia de suas avaliações, impossibilitando a análise e possível contestação de uma segunda correção.

Pedagogos defendem que a prova, trabalho e afins são partes do processo de ensino-aprendizagem, devendo ser devolvida ao aluno para que possa utilizar como objeto de estudo e para que os responsáveis legais possam avaliar o aluno e a instituição de ensino.

No caso de instituição privada de ensino, esta sujeita-se às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Ou seja, é dever da fornecedora de serviços disponibilizar de modo claro todo dado relacionado ao consumidor, conforme o art. 43 da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Ademais, o art. 72 desta lei, estabelece que dificultar ou impedir o acesso à informação pertinente ao cliente é prática criminosa.

Diante do exposto, considerando se tratar de um tema de grande relevância social para a população do Estado do Amazonas, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação do Projeto de Lei que “Obriga as instituições públicas e privadas de ensino a entregar ao aluno ou ao seu representante legal interessado, a via original ou cópia de avaliação realizada.”

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 18 de agosto de 2023.

*[ASSINADO ELETRONICAMENTE]*

**ALESSANDRA CAMPÊLO**

DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS

**Alessandra**  
**Campêlo** DEPUTADA  
ESTADUAL

[www.alessandracampelo.com.br](http://www.alessandracampelo.com.br)

[alessandra.campelo.am](https://www.instagram.com/alessandracampelo) @alecampelo [ale\\_campelo](https://www.facebook.com/alessandracampelo)

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950 - Parque 10 de Novembro  
2º andar, Sala 216 CEP 690.050-030 - Manaus-AM  
Fone: (92) 3183-4375 / 3183-4625



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 18/08/2023 12:08:47



Documento 2023.10000.00000.9.040990  
Data 18/08/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.040990**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. ALESSANDRA CAMPELO  
**Enviado por:** ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA  
**Data:** 18/08/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.